

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTRA A FAVOR DE TEREZINHA AMELIA DA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$32.920,44.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (14/05/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedoras **M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.388.172/0001-06**, com sede à 1ª Avenida, Qd.1-B, Lt.28, 3º andar, Centro Empresarial Milão, Setor Cidde Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, representada nos termos da cláusula terceira da quinta alteração contratual arquivada na JUCEG sob nº 52090383834 em 11/03/2009, por seu Sócio **JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **47.432-D-CREA-MG** e inscrito no CPF/MF sob nº **554.533.846-20**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e **DELTA R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.795.083/0001-03**, com sede na 2ª Avenida, Qd.1-B, Lt.42/44, 3º andar, sala 15, Ed. Atlanta, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, representada por seu bastante procurador, **JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR**, acima identificado e qualificado, conforme procuração lavrada às fls.169, do livro 1097, no 7º Tabelionato local, em 29/11/2006; e de outra parte, como Outorgada Compradora **TEREZINHA AMELIA DA SILVA**, brasileira, filha de VICENTE RIBEIRO DA SILVA e JUVERCINA AMELIA DA SILVA, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.856.692-2ªvia-SSP-GO** expedida em 10/08/2009 e inscrita no CPF/MF sob nº **767.603.241-53**, residente e domiciliada na Rua São Luis Qd. 42 Lt. 06, Parque Anhanguera II, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelas Outorgantes Vendedoras me foi dito que sendo senhoras e possuidoras, a justo título e absolutamente livre e desembaraçadas de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras nº 14 (quatorze), da quadra 05 (cinco), situado à Rua RDR-6, no Loteamento denominado RESIDENCIAL DOM RAFAEL, nesta Capital, com a área de 374,89m², sendo: 16,65 metros de frente pela Rua RDR-6; 16,98 metros de fundos com os lotes 12 e 16; 20,86 metros pelo lado direito com o lote 15; e 24,17 metros pelo lado esquerdo com o lote 13.** Havido por área maior. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **353.105.0410.000-8; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R12-16.430**, e, achando-se contratadas com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado

Av. Nerio Machado, nº 400 - Cidade Jardim - CEP 74420-200 - Shopping Cidade Jardim - Loja 100 - Fone: (62) 3295-6371 / 3295-6385 - Goiânia - Goiás - e-mail: oitotonas@hotmail.com

de R\$32.920,44 (trinta e dois mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitas dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com as outorgantes vendedoras sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$32.920,44 (trinta e dois mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, as Certidões negativas trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. **Transcrição das Certidões:** 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA**. CNPJ: **05.388.172/0001-06**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:55:37 do dia 11/05/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/11/2012. Código de controle da certidão: BE5E.E7B0.3417.4D5F. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **DELTA R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**. CNPJ: **04.795.083/0001-03**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de



A FEDERATIVA DO BRASIL DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA TABELIONATO DE NOTAS

Maria Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

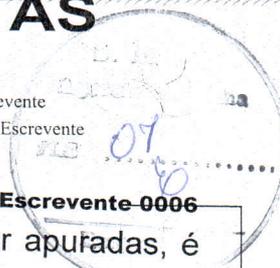
Irley Barcelos Nunes -Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

Livro 00317-N Folha 095/097

Protocolo 0029026

Escrevente-0006

responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 06:15:55 do dia 12/02/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/08/2012. Código de controle da certidão: BE40.CED2.EEE2.466E. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 198022012-08001010 Nome: **M.PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA** CNPJ: **05.388.172/0001-06**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em DAU, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 16/02/2012. Válida até 14/08/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 4) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 000162012-08001083 Nome: **DELTA R CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA**



relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em DAU, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 16/04/2012. Válida até 13/10/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 5) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 9083581. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO (NESTE DOCUMENTO). CNPJ/MF: 05.388.172/0001-06. DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais) NÃO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.496.396.460 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2012. HORA: 8:20:23. 6) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 9083584. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: 04.795.083/0001-03. DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais) NÃO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00317-N

Folha 095/097

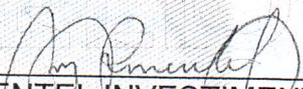
Protocolo 0029026

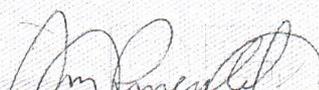
Escrevente-0006

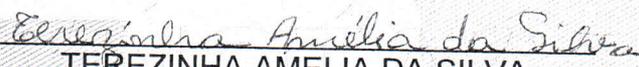
Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$563,18, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$56,32. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA, JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR, Sócio da Outorgante. DELTA R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR, Procurador da Outorgante. TEREZINHA AMELIA DA SILVA, Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

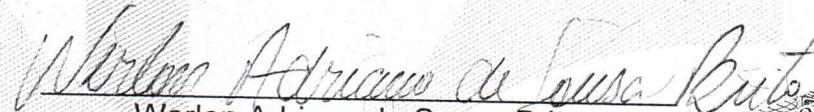
Em Testº _____ da Verdade.

Goiânia-GO, 14 de maio de 2012.


M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR
Sócio da Outorgante


DELTA R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR
Procurador da Outorgante


TEREZINHA AMELIA DA SILVA
Outorgada


Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 489341 - Livro 1U - Folha 95V

Atos Praticados

R1 - 231.638 - Compra e Venda

Em 04/07/2012. O Suboficial

Emol: 314,54 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 24,45 Total: 358,63

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

